PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.373, DE 29/06/1979-

-Autoriza abertura de creditos suplementares-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, ao Gabinete do Prefeito, à Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, à Assessoria de Planejamento, à Procuradoria Jurídica, ao Departamento da Fazenda, à Divisão de Controle Interno, à Divisão da Receita, ao Departamento de Administração, à Divisão do Pessoal, à Divisão do Material, à Divisão de Serviços Gerais, à Divisão de Transportes, ao Departamento de Obras e Viação, à Divisão de Obras e Conservação, ao Departamento de Serviços Municipais, à Divisão de Urbanismo, ao Departamento de Educação e Cultura, à Divisão de Educação, à Divisão de Desporto, à Divisão de Cultura, ao Serviços Municipais de Retransmissão de Canais de TV e ao Departamento de Promoção Social, créditos, respectivamente, nos valores de Cr$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), Cr$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros), Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), Cr$97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros),.... Cr$83.000,00 (oitenta e tres mil cruzeiros), Cr$702.000,00 (setecentos e dois mil cruzeiros), Cr$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), Cr$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros),..... Cr$1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil cruzeiros), Cr$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros),.. Cr$3.150.000,00 (tres milhões, cento e cinquenta mil cru--

zeiros), Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),..... Cr$1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), Cr$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros),.... Cr$1.214.000,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil cruzeiros), Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros), Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros),... e Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementares às dotações de seus orçamentos vigentes.

Parágrafo único - As classificações das despesas de que tratam os créditos a serem abertos observarão as seguintes discriminações:

I	10-3111-03070202.01..... Cr$	220.000,00
II	20-3111-03070232.01.....	102.000,00
III	20-3120-03070232.01.....	50.000,00
IV	20-3132-03070232.01.....	30.000,00
V	30-3111-03090402.01.....	80.000,00
VI	40-3111-03070212.01.....	180.000,00
VII	50-3111-03090422.01.....	97.000,00
VIII	51-3111-03080322.01.....	63.000,00
IX	51-3120-03080322.01.....	10.000,00
X	52-3111-03080302.01.....	552.000,00
XI	52-3132-03080302.01.....	150.000,00
XII	60-3111-03090432.01.....	115.000,00
XIII	61-3111-03070212.01.....	78.000,00
XIV	61-3251-15814862.09.....	40.000,00
XV	61-3253-15824922.08.....	118.000,00
XVI	61-3255-15814862.10.....	70.000,00
XVII	61-3259-15814862.10.....	29.000,00
XVIII	62-3111-03070212.01.....	150.000,00
XIX	62-3132-03070212.01.....	20.000,00
XX	63-3111-03070212.01.....	16.000,00
XXI	64-3111-03070212.01.....	636.000,00
XXII	64-3120-03070212.01.....	500.000,00
XXIII	70-3111-03070212.01.....	140.000,00
XXIV	71-3111-03070212.01.....	100.000,00
XXV	71-4110-10585751.10.....	3.000.000,00
XXVI	71-4110-10603281.14.....	50.000,00
XXVII	80-3111-10583232.01.....	120.000,00

XXVIII	81-3111-10583232.01.....	418.000,00
XXIX	81-3111-10603252.01.....	700.000,00
XXX	81-3111-10603262.01.....	87.000,00
XXXI	81-3111-10603282.01.....	335.000,00
XXXII	90-3111-08070212.01.....	66.000,00
XXXIII	91-3111-08421882.01.....	490.000,00
XXXIV	91-3111-08421902.01.....	221.000,00
XXXV	91-3111-08424272.01.....	58.000,00
XXXVI	91-3120-08421882.01.....	20.000,00
XXXVII	91-3120-08424272.01.....	100.000,00
XXXVIII	91-3132-08424272.01.....	10.000,00
XXXIX	51-3132-03080322.01.....	10.000,00
XL	91-3132-08452132.15.....	100.000,00
XLI	91-3132-08421882.16.....	200.000,00
XLII	91-4120-08421882.01.....	15.000,00
XLIII	92-3132-08462242.01.....	6.000,00
XLIV	93-3132-08482472.17.....	12.000,00
XLV	94-3131-05221372.01.....	9.000,00
XLVI	94-4120-05221372.01.....	7.000,00
XLVII	100-3120-15814862.01.....	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos a serem abertos correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

I	10-4120-03070202.01.....	40.000,00
II	30-3132-03090402.01.....	100.000,00
III	52-4120-03080302.01.....	60.000,00
IV	64-4120-03070212.01.....	100.000,00
V	64-4120-10603251.06.....	700.000,00
VI	71-4110-10585751.09.....	2.000.000,00
VII	71-4110-10585751.11.....	1.200.000,00
VIII	71-4110-13764481.15.....	600.000,00
IX	71-4110-13764481.16.....	200.000,00
X	71-4110-13764481.18.....	1.000.000,00
XI	71-4110-15814861.19.....	40.000,00
XII	71-4120-03070212.01.....	40.000,00
XIII	80-3120-10583232.01.....	50.000,00

XIV - 80-4120-10583232.01.....	30.000,00
XV - 81-3132-10603252.01.....	2.000.000,00
XVI - 81-4120-10583232.01.....	300.000,00
XVII - 81-4120-10585732.01.....	70.000,00
XVIII - 81-4120-10603261.22.....	250.000,00
XIX - 81-4120-10603282.01.....	100.000,00
XX - 93-4110-08482421.24.....	250.000,00
XXI -100-3111-15814862.01.....	160.000,00
XXII -100-3132-15814862.01.....	200.000,00
XXIII -100-3231-15814862.01.....	120.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipiode Leme, 29 de junho de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de junho de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/